

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA
LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NÁUTICA, ALÉM DE FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE BOIA TIPO BL-E ATRAVÉS DE ALUGUEL PARA SUBSTITUIÇÃO DAS BOIAS PRÓPRIAS DURANTE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS MESMAS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS SOBRESSALENTES RELATIVOS À SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO PORTO DO ITAQUI, TERMINAIS EXTERNOS DA PONTA DA ESPERA, DO CUJUPE, DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR E ÁREAS DE INTERESSE DA EMAP E DISPONIBILIZAÇÃO DE EMBARCAÇÃO EM CASCO METÁLICO PARA APOIO A ESSAS FAÍNAS, CONFORME NORMAM-17/DHN E NPCP/MA .

DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 03 de fevereiro de 2022, às 09:30 horas, horário de Brasília - DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: SIGILOSOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.....	2
2.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4.	DA SUBCONTRATAÇÃO	4
5.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
6.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
7.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
9.	DA HABILITAÇÃO	10
10.	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.....	16
11.	DOS RECURSOS.....	16
12.	DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	17
13.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
14.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
15.	DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	20
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **menor preço (lote único), no modo de disputa aberto**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 3077/2021 - EMAP, de 08/11/2021 conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 03/02/2022

Às 09:30hs - Horário de Brasília-DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Site: www.licitacoes-e.com.br

Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6028

e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços assessoramento, monitoramento, manutenção e conservação da sinalização náutica, além de fornecimento temporário de boia tipo BL-E através de aluguel para substituição das boias próprias durante manutenção periódica das mesmas, fornecimento de materiais sobressalentes relativos à sinalização náutica do Porto do Itaqui, Terminais Externos da Ponta da Espera, do Cujupe, de São José de Ribamar e áreas de interesse da Emap e disponibilização de embarcação em casco metálico para apoio a essas fainas, conforme NORMAM-17/DHN e NPCP/MA, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

- 1.2.1 É facultada a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, no intuito de assegurar a efetividade da negociação.
- 1.3. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data indicada na Ordem de Serviço emitida pela EMAP, devendo a Contratada efetuar a mobilização no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data.
- 1.4. O prazo de vigência contratual é de 14 (quatorze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.
- 2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.
- 2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:
- 3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;
- 3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
- 3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- 3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:
- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
 - b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
 - c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
 - i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:
- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
 - ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
 - iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.
- 3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As Licitantes que **NÃO** forem enquadradas como **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI** **PODERÃO** subcontratar até 20%

(vinte por cento) do valor total licitado, de acordo com o que consta no item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

4.1.1 Caso a Contratada opte pela subcontratação facultada no item acima, esta **DEVE obrigatoriamente destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total licitado para Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME)**, conforme inciso II, art. 48 da LC nº 123/2006.

4.2. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas na **Proposta de Preços** (Anexo II), com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

4.3. No momento da habilitação a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua documentação de habilitação, os documentos de habilitação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a ser subcontratado, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4 A empresa contratada será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

5.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

6.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor do lance final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

- a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
- c) **Planilha de preços**, expressos em Reais (R\$), com base no quantitativo de todos os itens do **Anexo II - Modelo de Proposta**, deste Edital, compreendendo a discriminação dos itens a serem mantidos, capacidade, quantidade, preços unitário e total, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);
- d) **Planilha de Composição de BDI**, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo III** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas na forma indicada no Termo de Referência;
- e) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo IV** deste edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
- f) **Valor total da proposta** expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

- g) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;
- h) **Prazo de vigência contratual** de 14 (quatorze) meses, contado de sua assinatura.

6.6 Caso algumas das informações descritas na alínea “a” não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.7 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “c” e “f” do subitem acima.

6.8 A proposta apresentada com **previsão de subcontratação** deverá ser apresentada de forma única, com a indicação e qualificação dos bens e serviços a serem subcontratados, bem como seus respectivos valores.

6.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.5 Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

7.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

7.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.3 O preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao orçamento total estimado.

8.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

8.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

8.4.2 Contenha vícios insanáveis.

8.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

8.4.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

8.4.4.1 Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

8.4.6 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho ou não conter o citado Termo;

8.4.7 Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total acima do orçamento estimado;

8.4.8 Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.4.9 Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

8.4.10 Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

8.4.11 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital;

8.4.12 Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

8.5 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, sendo consideradas empatadas, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço.

8.6.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI.

8.6.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.

8.6.3 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme disposto no inciso III, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.7.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.7.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.7.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

8.7.1.3 Sorteio.

8.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

8.7.3 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

8.7.3.1 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lances de Desempates”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

8.7.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

8.7.5 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

8.7.5.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.7.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 SICAF;

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;

9.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;

9.2.5 CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

9.3 A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação, **inclusive das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que estejam participando na condição de subcontratada**, no que se refere à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
- e) Outros Documentos.

9.3.1 Na Qualificação Técnica Operacional e Profissional por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, que estejam participando na condição de subcontratada, será levado em consideração o percentual destinado à subcontratação.

9.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

9.4.2 **Ato constitutivo, Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

9.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 A **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

9.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

9.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMAZ.

9.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

9.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.5.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 9.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

9.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como “último exercício social já exigível” o balanço patrimonial e

demonstrações contábeis do ano **2020 ou 2021**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a. 1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

b. 2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

9.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

9.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

9.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013,

1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

9.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.6.3 Quando se tratar de licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI ou em cota reservada, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, em conformidade com o artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1 Comprovação da licitante de que possui em sua equipe técnica, na data prevista para apresentação das propostas, engenheiro e/ou profissional de área correlata, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou documento de comprovação de acervo técnico que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente serviços de assessoramento, manutenção e conservação de sinalização náutica.

9.7.1.1 A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de prova de registro que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou registro em carteira de trabalho ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio/proprietário ou contrato de prestação de serviço ou se for o caso ART de Cargo ou Função ou outro meio legal de prova;

9.7.1.2 A exigência da qualificação técnica referida acima poderá também, ser atendida pela licitante através da comprovação de que a mesma possui em sua equipe técnica na data prevista para apresentação da propostas:

- a) Hidrógrafo, formado no Curso de Hidrografia da Marinha do Brasil ou profissional de área correlata que comprove experiência em sinalização náutica e/ ou auxílio à navegação por meio de cópias de seus assentamentos profissionais; ou
- b) Oficial da Marinha do Brasil que tenha desempenhado, comprovadamente, como Oficial, por mais de 5 anos, funções diretamente ligadas às atividades de sinalização náutica ou balizamento portuário.

9.7.1.3 A comprovação de vínculo do profissional com a licitante referida nas alíneas “a” e “b” anterior deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa em Conselho de Classe, se houver, onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico; ou Registro em Carteira de Trabalho; ou Estatuto ou Contrato Social da licitante em que constante o profissional como sócio/proprietário ou Contrato de Prestação de Serviços ou, se for o caso, ART de cargo e função;

9.7.2 Comprovação atualizada de cadastro para empresas prestadoras de serviços de operação e manutenção de auxílio à navegação, bem como seus responsáveis técnico, no Centro de Sinalização Náutica Almirante Moraes Rêgo – CAMR, conforme estabelecido no item 0411 da NORMAM – 17/DHN;

- 9.7.3 Autorização junto a Agência Nacional de Transporte Aquaviários – ANTAQ para operar apoio portuário nos termos da Resolução nº18 – ANTAQ, de 21/12/2017;
- 9.7.4 No caso das empresas subcontratadas, de que trata o item 4 do Edital, a comprovação de execução de serviço será feita por meio de atestado compatível com parcela destinada à subcontratação.
- 9.7.5 O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá participar da execução do serviço do objeto desta licitação, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela EMAP.
- 9.7.6 O encarregado da equipe de manutenção deverá apresentar experiência comprovada em serviços de manutenção e conservação de sinalização náutica de, no mínimo, 2 (dois) anos.
- 9.7.7 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitido pela própria licitante, bem como não será aceito atestado de serviço/obra inacabado, executado parcialmente ou em andamento.
- 9.7.8 O Responsável Técnico vinculado a uma licitante não poderá atender a outra, mesmo que com esta mantenha vínculo empregatício, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

9.8 OUTROS DOCUMENTOS:

9.8.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.** O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

9.8.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo VII.

9.9 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”. Caso algum dos documentos citados anteriormente

não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e).

9.10 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 Após a etapa de negociação, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu “opções” e depois “incluir anexo proposta” no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo.**

10.2 Após a análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA.

10.2.1 Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no item 10.1, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da menor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.

10.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

11 DOS RECURSOS

11.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em

decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após declarado o vencedor da licitação**, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, entregar o **Questionário de Diligências Prévias** (Anexo VIII) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

12.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo acima indicado, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

12.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

12.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

12.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.7 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

13.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:

- 13.2.1 apresentar documentação falsa;
- 13.2.2 retardar a execução do objeto;
- 13.2.3 falhar na execução contratual;
- 13.2.4 fraudar na execução contratual;
- 13.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2.6 não mantiver a proposta;
- 13.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.2.8 Fizer declaração falsa.

13.3 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

- 13.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;

- 13.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.4 As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
- 13.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
- 13.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 14.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
- 13.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 13.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
- 13.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
- 13.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
- 13.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
- 13.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não manter a proposta.
- 13.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
- 13.9.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.9.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: fonte 227 – recursos das empresas estatais, para os exercícios financeiros de 2022/2023 – Infraestrutura Portuária – Sinalização.

15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Para a realização desta licitação, a EMAP trata, direta ou indiretamente, com esteio no art. 7º, incisos I, II e V, da Lei nº 13.709/2018, alguns dados pessoais dos sócios, administradores, representantes legais e/ou dos procuradores de empresas licitantes, tais como nome e documentos de identificação, nacionalidade, profissão, participação societária, informações existentes em contratos ou em estatutos sociais de pessoas jurídicas, endereço físico e/ou eletrônico, estado civil, registro ou inscrição na entidade profissional competente, certidões de caráter público que contenham dados pessoais (como a do microempreendedor individual), eventual informação sobre cônjuge, relações de parentesco, número de telefone fixo e/ou de celular, eventual condenação criminal ou por improbidade administrativa, eventual sanção administrativa em cumprimento perante a Administração Pública, entre outros, indispensáveis ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, bem como necessárias para a execução de procedimentos preliminares relacionados à licitação em si e/ou à própria execução do futuro contrato.

15.2. O tratamento de dados pessoais a que se refere a cláusula antecedente é efetuado com esteio no artigo 7º, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), nos arts. 45, 46, 47 e 50 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e nos arts. 38, 51, §2º, 86, caput, da Lei nº 13.303/2016.

15.3. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com órgãos de controle (Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário) na forma do art. 86 da Lei nº 13.303/2016.

15.4 Ao participar desta licitação, o(a) interessado(a) declara inequívoca ciência e concordância com Política de Privacidade de Dados da EMAP.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

16.11 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

16.12 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Compras para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

16.13 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

16.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência.
- ANEXO II** – Modelo de Proposta.
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Composição de Percentual de Bonificação e Despesas Indiretas.
- ANEXO IV** - Modelo de Planilha de Encargos Sociais.
- ANEXO V** – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- ANEXO VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VII** – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
- ANEXO VIII** -- Questionário para realização de diligências apropriadas.
- ANEXO IX** – Minuta do Contrato.
- ANEXO X** – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.
- ANEXO XI** -- Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 10 de janeiro de 2022.

Flavia Aleksandra Noleto Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento, monitoramento, manutenção e conservação da sinalização náutica, além de fornecimento temporário de boia tipo BL-E através de aluguel para substituição das boias próprias durante manutenção periódica das mesmas, fornecimento de materiais sobressalentes relativos à sinalização náutica do Porto do Itaqui, Terminais Externos da Ponta da Espera, do Cujupe, de São José de Ribamar e áreas de interesse da Emap e disponibilização de embarcação em casco metálico para apoio às essas fainas, conforme NORMAM-17/DHN e NPCP/MA e especificações constantes neste Termo de Referência, respeitando todas as normas e critérios para execução dos serviços, por um prazo inicial de 12 (doze) meses.

A EMAP estabelece neste documento a descrição e delimitação do objeto contratual para prestação dos serviços supracitados definindo os produtos, serviços necessários, normas técnicas a serem obedecidas, dentre outros aspectos relevantes a serem observados pela CONTRATADA.

Cabe salientar a importância do pleno cumprimento das premissas de contratação dos serviços, obedecendo todos os padrões técnicos requeridos, com total cumprimento das normas da ABNT, da Autoridade Marítima, dos órgãos ambientais pertinentes e às especificidades deste Termo de Referência.

2. RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento, monitoramento, manutenção e conservação da sinalização do Porto do Itaqui e áreas de interesse da Emap, com fornecimento temporário de boia tipo BL-E através de aluguel e fornecimento de materiais relativos à sinalização náutica do Porto do Itaqui e áreas de interesse da Emap.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Disposições gerais

Possíveis falhas, omissões, indefinições, incorreções dos projetos fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extra” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte deverá ter computado no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos mais implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os serviços a serem executados, os materiais e/ou equipamentos que serão utilizados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- Às normas da ABNT pertinentes;
- Às disposições legais da União e do Governo do Maranhão;
- Às instruções técnicas e catálogos de fabricante, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;
- Às Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos NORMAM-17;
- Às Normas e Procedimentos para a Capitania dos Portos do Maranhão mais recente;
- Às normas cabíveis dos demais órgãos regulamentadores e/ou fiscalizadores;
- Às normas e procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente da EMAP;
- Às normas e procedimentos de Segurança no Tratamento de Dados Pessoais da EMAP;
- Às normas e procedimentos de Tecnologia da Informação da EMAP.

O método utilizado no levantamento de campo, processamento dos dados, produção de relatórios técnicos deverão ser desenvolvidos em estrita observância às normas reguladoras da Marinha do Brasil:

- Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967 – Fixa as diretrizes e bases da Cartografia Brasileira;
- Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação - NORMAM-17.

Em caso de inexistência de normas nacionais correspondentes, sempre com a aprovação da FISCALIZAÇÃO da EMAP, poderão ser aceitas outras normas de reconhecida autoridade que possa garantir o grau de qualidade desejado.

A CONTRATADA fornecerá tudo que for necessário para a execução, manutenção e conclusão dos serviços independentemente se elas forem definitivas ou temporárias como: máquinas, equipamentos, veículos, embarcações, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive encargos sociais), insumos, EPI's e EPC's e transporte próprio, ainda que em alguns casos isso não esteja explícito nas especificações o não fornecimento de qualquer desses.

3.2. Sinalização náutica do Itaqui

A eficácia da operação de uma sinalização náutica, também conhecida como balizamento flutuante, na área de um porto proporciona o pleno funcionamento do tráfego aquaviário com segurança da navegação, mesmo em possíveis condições ambientais adversas.

As boias que compõem a sinalização náutica do Porto do Itaqui (Figura 1) são descritas no Quadro 1 e conferem segurança não só aos navios que demandam ao Porto do Itaqui, mas também aos navios que evoluem para atracação no Pier 1 do Terminal Portuário da Ponta da Madeira e aos navios que trafegam para entrada ou saída do Terminal de Uso Privativo da Alumar.



Figura 1: Boias Guarapir, n 1 e n 3 que compem a sinalizao nutica do Itaqui.
Fonte: Arquivo pessoal – COACE/EMAP.

SINALIZAO NUTICA DO ITAQUI					
N de ordem e n internacional	Local Nome Carta nutica Classificao	Posio	Caracterstica Perodo Fase detalhada Intensidade	Alcances luminoso e geogrfico	Descrio e altura
672	Guarapir 413	234,49' S 4422,50' O	R. B. 1s B.0,3 – Ecl. 0,7 47	5	Cardinal norte, preta sobre amarela, 2 cones pretos, um sobre o outro, com vrtices para cima.
676	Boia n 1 413	234,65' S 4422,28' O	Lp. E. 6s E. 0,5 – Ecl.5,5 47	5	Encarnada
680	Boia n 3 413	234,88' S 4422,26' O	R(2) E. 3s E. 0,5 – Ecl. 0,5 E. 0,5 – Ecl. 1,5 47	5	Encarnada

Quadro 1: Informaes sinalizao nutica do Itaqui

Fonte: Lista de faróis – Marinha do Brasil: <http://www.mar.mil.br/dhn/chm/box-publicacoes/publicacoes/lf/LF-completa.pdf>

Para além do balizamento flutuante do Itaqui, ainda há mais 2 (dois) sinais náuticos, porém estes são fixos. Os referidos sinais são para demarcação de extremidades da linha de atracação dos berços do Itaqui, como pode ser visto na Figura 2.



Figura 2: Lanterna em estrutura fixa demarcando a extremidade Norte da linha de atracação dos berços do Itaqui.
Fonte: Arquivo pessoal – COACE/EMAP.

3.3. Sinalização náutica terminais externos

A descrição e caracterização dos sinais náuticos que fazem a sinalização das estruturas fixas dos Terminais da Ponta da Espera (Figura 3) e do Cujupe (Figura 4) seguem no Quadro 2 e conferem segurança para todas as embarcações que atracam e desatracam nos referidos terminais externos, principalmente aos ferry-boats que fazem a travessia de passageiros do município de São Luís para o município de Alcântara e vice-versa.



Figura 3: Tubulões, onde ficam as lanternas de sinalização náutica, localizados nas proximidades do Terminal da Ponta da Espera.

Fonte: Arquivo pessoal – COACE/EMAP.



Figura 4: Tubulão nº 1, onde fica uma das lanternas de sinalização náutica, localizado nas proximidades do Terminal do Cujupe.

Fonte: Arquivo pessoal – COACE/EMAP.

SINALIZAÇÃO NÁUTICA TERMINAIS EXTERNOS				
Identificação	Posição	Característica Período	Alcances luminoso e geográfico	Descrição

Tubulão nº 1 - Terminal da Ponta da Espera	2°32'6.20" S 44°21'29.88" O	- Luz fixa; - Cor amarela fixa (âmbar); - Intensidade mínima de 10 candelas.	Mínimo de 2 milhas náuticas	- Estrutura do tubulão: concreto; - Base de fixação da lanterna: aço galvanizado
Tubulão nº 2 - Terminal da Ponta da Espera	2°32'6.77" S 44°21'30.44" O	- Luz fixa; - Cor amarela fixa (âmbar); - Intensidade mínima de 10 candelas.	Mínimo de 2 milhas náuticas	- Estrutura do tubulão: concreto; - Base de fixação da lanterna: aço galvanizado
Tubulão nº 1 - Terminal do Cujupe	2°34'29.31" S 44°31'8.09" O	- Luz fixa; - Cor amarela fixa (âmbar); - Intensidade mínima de 10 candelas.	Mínimo de 2 milhas náuticas	- Estrutura do tubulão: concreto; - Base de fixação da lanterna: aço galvanizado
Tubulão nº 1 - Terminal do Cujupe	2°30'30.12" S 44°31'8.04" O	- Luz fixa; - Cor amarela fixa (âmbar); - Intensidade mínima de 10 candelas.	Mínimo de 2 milhas náuticas	- Estrutura do tubulão: concreto; - Base de fixação da lanterna: aço galvanizado

Quadro 2: Informações sinalização náutica Terminais Externos Ponta da Espera e Cujupe.

Fonte: Coordenadoria de Acesso Aquaviário/EMAP; NORMAM-17/DHN.

Visando uma melhor adequação da prestação do serviço de Sinalização Náutica de responsabilidade do Porto do Itaqui, como Autoridade Portuária, e de acordo com o que determina a NORMAM-17/DHN, no seu capítulo 6 – Disposições Gerais – Item 0601 – Manutenção e Controle do Balizamento, a empresa a ser CONTRATADA deverá:

- Fazer o assessoramento da sinalização náutica;
- Fazer o monitoramento do balizamento do canal e das bacias de evolução;
- Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos sinais náuticos, conforme normas e procedimentos da Autoridade Marítima – NORMAM-17/DHN.

Para realização dos serviços de manutenção dos sinais luminosos flutuantes e fixos de auxílio à navegação localizada no Itaqui, bem como nos terminais externos e em áreas de interesse da Emap, a empresa a

ser CONTRATADA deverá ter uma equipe constituída de, pelo menos, 01 (um) responsável técnico, 01 (um) técnico em hidrografia e/ou profissão correlata e 01 (um) auxiliar técnico em hidrografia e/ou profissão correlata, onde este esteja em conformidade com as exigências da NORMAM-17/DHN – Capítulo 4 – Item 0410 – subitem ‘a’.

Ressalva-se que esse serviço é contínuo, conforme preconiza o Art. 15 na Instrução Normativa número 02, de 30 de abril de 2008 - MPOG/SLTI.

3.4. Relação de serviços e materiais

Os serviços e materiais descritos a seguir deverão ser prestados/considerados cumprindo as determinações da DHN, de acordo com a NORMAN 17/DHN - Capítulo 6 - Disposições gerais.

Todos os materiais sobressalentes deverão ser guardados em área da CONTRATADA, externa à Área Primária do Porto do Itaqui conforme determinado nesse TR. Os materiais como boias, correntes e poitas ficarão armazenados em locais abertos, para quando necessário a CONTRATANTE verificar as suas condições, em dias úteis, exceto finais de semana e feriados.

3.4.1. Inspeção mensal

Vistoria diurna e noturna com a finalidade de inspecionar o estado de conservação da estrutura das boias, incluindo a limpeza da superfície emersa no local de todos os sinais náuticos luminosos (fixos e flutuantes) visando verificar a manutenção das características, ritmos, período, fase e alcance luminoso corretos, incluindo o posicionamento correto dos sinais náuticos com a utilização de equipamentos de GPS, comparando com as posições obtidas com as listadas na Publicação ‘Lista de Faróis’ da DHN.

3.4.2. Produtos finais

Como resultado do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para efeito de acompanhamento e verificação, um relatório de inspeção descrevendo as atividades realizadas nos sinais náuticos, incluindo cálculo de Índice de Eficácia – IE e a tabela de materiais rotineiros e sobressalentes utilizados. O Índice de Eficácia deverá ser mantido no mínimo de 95%, de acordo com a NORMAM 17/DHN – Capítulo 4 – Subitens C, D e E.

Dever incluir também os seguintes itens:

- Introdução e objetivo do relatório;
- Descrição dos serviços realizados no período e equipamentos utilizados;
- Identificação dos sinais náuticos vistoriados;
- Posicionamento das boias e respectivo deslocamento às posições determinadas (identificar possível arrasto das áreas de giro);
- Verificação de flutuabilidade e estabilidade da boia;
- Verificação dos sinais fixos.

No relatório deve conter também um quadro de acompanhamento de sinais náuticos onde deverão ser listados as alterações ocorridas bem como as rotinas de manutenção a serem realizados por cada sinal.

Os produtos desenvolvidos devem ser entregues em cópias digitais para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO EMAP até o fim do mês em que foi realizado o serviço. O período de execução do serviço será considerado entre os dias 01 e 30 de cada mês. Para os meses que finalizarem com dia 31, esse será o dia final a ser contabilizado.

Caso haja necessidade de correção, a FISCALIZAÇÃO enviará as devidas observações e a CONTRATADA deverá obedecer as recomendações contidas nas observações e, posteriormente, o produto final corrigido deverá ser reencaminhado para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO EMAP.

3.4.3. Rodízio de sinal

Durante a vigência contratual, deve ser seguido o cronograma de trabalho apontado na NORMAM-17/DHN, Capítulo 6 – Disposições Gerais, Item 0601 – Manutenção e controle do balizamento.

Durante a vigência do contrato devem ocorrer o rodízio das 3 (três) boias próprias, sendo esses rodízios feitos anualmente. O rodízio envolve todas as etapas do serviço de retirada, transporte, recuperação e recolocação das boias, inclusive a boia reserva. A atividade deverá ser realizada com o emprego de navios balizadores, rebocadores ou embarcação robusta que disponham de aparelho de laborar capazes de içar e lançar o conjunto da boia. Deverá, também, ser empregado guindaste, carreta e/ou caminhão munck para a movimentação do sinal do porto até o local de manutenção, onde ocorrerá o tratamento antioxidante composto por raspagem de incrustações, lavagem com água doce pressurizada para a retirada da salinidade, serviços de caldeiraria geral de forma a reestabelecer as condições originais da sua estrutura metálica, jateamento padrão AS – 2 ½ (metal quase branco), aplicação de tinta especial anticorrosiva e pintura final em duas demãos nas cores padronizadas pela Marinha do Brasil. Deverá ainda ser fixado no corpo das boias a marca de topo correspondente e 6 (seis) placas e zinco com dimensões 15cm x 18cm.

Por fim, a boia deverá ser recolocada em sua posição original ou de outra boia que irá passar pelo mesmo processo.

3.4.4. Sinal de fora de posição

No caso de uma das boias saírem de posição a CONTRATADA deverá providenciar em até 60 (sessenta) horas, a partir do ocorrido e/ou do comunicado, o reconhecimento e a recolocação da mesma. Caso essa boia não tenha condições imediatas de reposicionamento e/ou não seja encontrada após as 60 horas, uma outra boia deverá ser lançada na posição original desta em um prazo de até 12 (doze) horas, perfazendo o tempo máximo total de 72 horas (setenta e duas) horas, seguindo assim o determinado pela NORMAM 17/DHN – Capítulo 4 – Item 0410 – Subitens C, D e E.

3.5. Assessoramento do balizamento

De acordo com a NORMAM-17/DHN a empresa CONTRATADA deverá assessorar a EMAP quanto ao estabelecimento de novos sinais, alteração e/ou cancelamento de sinais existentes, de forma a auxiliar na elaboração dos respectivos processos.

A CONTRATADA também deverá manter registros atualizados dos sinais existentes e suas alterações, informando a EMAP e a Capitania dos Portos do Maranhão (CPMA) regularmente quaisquer alterações ocorridas com a sinalização náutica de acordo com a NORMAM-17/ DHN.

Manter atualizado os documentos e publicações náuticas, bem como as “Fichas-Histórico de Sinais Náuticos” (Anexo J) da NORMAM-17/DHN.

3.6. Equipamentos

Todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e enquadrados nas normas,

especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou entidades com tal fim e estarão sujeitos à FISCALIZAÇÃO para a comprovação dos certificados de calibragem.

Para os serviços que forem ajustados caberá à CONTRATADA fornecer as ferramentas necessárias e contratar mão de obra idônea, de modo a manter permanentemente uma equipe homogênea de colaboradores, que assegurem o bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA é responsável pela permanente disponibilização dos equipamentos a serem utilizados nos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência de forma a garantir condições operacionais de sinalização náutica.

A este item é contemplado:

- Embarcação para serviços de inspeção mensal com operador e combustível para transporte marítimo da equipe e a realização de pequenos serviços com lavagem e pintura dos sinais náuticos, gerador pequeno porte com combustível. Conjunto de oxiacetileno, lavadora de alta pressão ou similar para limpeza da superfície das boias, GPS e sistema de identificação AIS;
- Embarcação para serviços de recuperação, reposição e rodízio das boias do tipo navios balizadores, rebocadores ou embarcação robusta que disponha de aparelho de laborar capazes de içar e lançar o conjunto da boia. Essa embarcação deverá ser equipada de acordo com o que determina as normas da CPMA, quanto a tripulação e equipamentos de segurança e navegação incluindo radar, GPS e sistema AIS;
- Guindaste em terra, carreta e/ou caminhão munck para movimentação da boia do porto ao local de manutenção;
- EPI's tais como capacete, uniforme, bota biqueira, capa de chuva, colete salva vidas, óculos de proteção, luvas de raspa e outros inerentes a área.

A CONTRATADA deverá dar garantia de manutenção e reposição de peças pelo período de 1 (um) ano nos equipamentos fornecidos a contar da data de entrega.

3.6.1. Embarcação de casco metálico (tipo convés livre)

A CONTRATADA deverá fornecer embarcação em casco metálico de porte pequeno/médio, tipo convés livre, tripulada, com combustível, munida de Sistema de Posicionamento Global, tipo DGPS, e sistema AIS para o acompanhamento da embarcação, pela FISCALIZAÇÃO do contrato além de ser dotada de guindaste e/ou pau de carga com a capacidade de içar, retirar e repor a boia e todo o seu conjunto.

O apoio realizado pela embarcação de serviço é destinado a auxiliar a equipe de manutenção e conservação das boias no desenvolvimento de seus trabalhos tais como: inspeção, monitoramento e pequenas manutenções de sinais náuticos. É imperioso que esta embarcação atenda à legislação emanada da Autoridade Marítima, quanto a segurança e a manobrabilidade das mesmas.

Os custos da tripulação das embarcações a serem usadas deverão estar diluídos nos preços unitários das mesmas.

Os serviços referentes à utilização da embarcação deverão ser planejados e autorizados pela EMAP.

Quando solicitado pela EMAP, a CONTRATADA deverá fornecer através de originais ou cópias dos catálogos técnicos, manual de operação e respectivos certificados de garantia dos materiais aplicados nos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.7. Equipe de manutenção e conservação

Aplica-se a este item o fornecimento de responsável técnico e de equipe de manutenção e conservação destinada a realização dos serviços do presente Termo de Referência.

Inclui-se também, a disponibilidade de responsável técnico para a coordenação/supervisão da equipe de manutenção e conservação, conforme a determinação da NORMAM-17/DHN.

A equipe de manutenção e conservação deve ser devidamente habilitada, composta por encarregados, auxiliares de manutenção e tripulação para, no prazo estipulado, desenvolver os serviços referente a sinalização náutica flutuante e fixas existentes nos berços, canal interno e bacia de evolução do Porto do Itaqui e também nas proximidades dos terminais externos de responsabilidade da EMAP, tais como: inspeção mensal diurna e noturna, remoção, instalação, traslado, reposição, verificação de posição, verificação de funcionamento, substituição de componentes, limpeza e pintura da superfície emersa no local (no ar), colocação na água (da margem do cais para o mar) e transporte para local adequado para fins de execução de serviços necessários.

4. JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Termo de Referência é estabelecer critérios técnicos e condições a serem observadas para o processo de licitação de empresa especializada assessoramento, monitoramento, manutenção e conservação da sinalização náutica, além de fornecimento temporário de boia tipo BL-E através de aluguel para substituição das boias próprias durante manutenção periódica das mesmas, fornecimento de materiais sobressalentes relativos à sinalização náutica do Porto do Itaqui, Terminais Externos da Ponta da Espera, do Cujupe, de São José de Ribamar e áreas de interesse da Emap e disponibilização de embarcação em casco metálico para apoio às essas fainas, conforme NORMAM-17/DHN e NPCP/MA atendendo os requisitos da Norma citada (Capítulo 4 – subitens ‘A’, ‘B’ e ‘C’, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Como Autoridade Portuária é dever da EMAP oferecer infraestrutura básica com segurança operacional aos clientes e usuários do Porto do Itaqui e nos terminais de sua responsabilidade, além de assegurar ao comércio e à navegação o gozo das vantagens decorrentes do melhoramento do Porto do Itaqui, conforme estabelece a lei dos Portos nº 12.815/2013, Art 17, §1º, Item II.

A EMAP, como Autoridade Portuária, classificada como entidade EXTRA – MB, tem o dever de garantir o funcionamento da sinalização náutica com Índice de Eficácia (IE) mínimo de 95% em cumprimento da obrigação contida na alínea ‘c’ do item 0248 das “Normas da Autoridade Marítima para Auxílio à Navegação” (NORMAM - 17), das “Normas e Procedimentos para a Capitania dos Portos Maranhão” (NPCP), Lei dos Portos nº 12815/2013, Art. 18, Item I, Alínea “d” e demais legislações vigentes e Portarias emitidas pela Autoridade Marítima.

Visando garantir a eficiência exigida da sinalização náutica, é necessário que se disponha de materiais sobressalentes para rodízio, manutenção preventivas e corretivas dos elementos que compõe o balizamento flutuante.

Em caso de danos graves causados aos sinais náuticos que possam inviabilizar a sinalização para os navios que manobram na bacia de evolução e canal do Itaqui, o material sobressalente citado deve estar

disponível de modo a atender até as intervenções de caráter emergencial para sua recomposição, pois o Porto do Itaqui, em casos mais severos, pode ter as manobras limitadas ou até a interdição total do canal de acesso e bacia de evolução pela Autoridade Marítima até que a sinalização da área seja reestabelecida, como recomendada o item 0106 da NORMAM-17/DHN.

Assim solicita-se autorização para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento, monitoramento, manutenção e conservação da sinalização náutica, além de fornecimento temporário de boia tipo BL-E através de aluguel para substituição das boias próprias durante manutenção periódica das mesmas, fornecimento de materiais sobressalentes relativos à sinalização náutica do Porto do Itaqui, Terminais Externos da Ponta da Espera, do Cujupe, de São José de Ribamar e áreas de interesse da Emap e disponibilização de embarcação em casco metálico para apoio às essas fainas, conforme NORMAM-17/DHN e NPCP/MA.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses se inicia na data indicada na Ordem de Serviço emitida pela EMAP, devendo a CONTRATADA efetuar a mobilização no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data. O contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses a contar da data de sua assinatura.

Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 5 (cinco) anos conforme estabelece a Lei Federal nº13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária por uma das partes, desde que ocorra a vantajosidade, seja justificado e aceito pela EMAP.

Toda e qualquer alteração no cronograma previsto nas O.S. deverá ser submetida à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO. Caso a CONTRATADA venha descumprir algum item do cronograma, a mesma deverá justificar formalmente a ocorrência à FISCALIZAÇÃO, o que não a exime das sanções contratuais previstas.

5.1. Índice de reajuste de preços

O preço do serviço deverá ser fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassando esse período, o valor do contrato far-se-á na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou na ausência qualquer outro utilizado determinado pela legislação em vigor.

6. CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

As inspeções serão realizadas mensalmente durante toda a vigência do contrato, no dia 15 (quinze) de cada mês ou nos dias úteis subsequentes, e os relatórios dessas inspeções deverão ser entregues, assinados pelo responsável da empresa CONTRATADA até o final do mês em que fora feita a inspeção.

Os relatórios técnicos deverão conter as principais informações das boias como latitude e longitude, estado de conservação, estado da lâmpada, etc., além de fotos coloridas das mesmas para compor o processo de

pagamento. Deverá também ser enviado uma cópia digitalizada desses relatórios à FISCALIZAÇÃO do contrato.

7. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Os seguintes requisitos legais e/ou normativos de Saúde e Segurança do Trabalho deverão ser cumpridos, no início e ao longo do contrato, quando aplicáveis:

7.1. Requisitos legais e/ou normativos

- Portaria nº 3.214/78/MTE;
- Código de Trânsito Brasileiro;
- Procedimentos e normas internas Porto do Itaqui/EMAP.

7.2. Orientações para o atendimento aos requisitos legais e/ou normativos internos

- A empresa CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), bem como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de todo e qualquer colaborador que fizer parte do escopo de trabalho do contrato;
- Todo e qualquer colaborador da CONTRATADA que fizer parte do escopo de trabalho do contrato apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;
- Todo e qualquer funcionário da CONTRATADA que fizer parte do escopo de trabalho do contrato deverá cumprir as Regras de Trânsito do Itaqui;
- Os exames médicos dos colaboradores da CONTRATADA que fizerem parte do escopo de trabalho do contrato deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- Todos os veículos deverão ser identificados com a logomarca da CONTRATADA nas laterais do veículo;
- Todos os veículos da CONTRATADA deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;
- Todos os veículos da CONTRATADA que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta;
- Todos os veículos da CONTRATADA deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;
- É proibido transportar carga dentro da cabine do veículo;
- Os colaboradores da CONTRATADA atuantes na Poligonal do Itaqui e nas áreas de responsabilidade da EMAP a que se tratam o objeto deste TR deverão utilizar EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06 (Uso obrigatório de colete salva vidas);
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejada e executadas conforme procedimentos de segurança. Todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da CONTRATADA em

- conjunto com a segurança do trabalho da EMAP;
- Toda atividade a ser realizada pela CONTRATADA deverá passar por avaliação ambiental para cada função;
 - É obrigatório o uso de colete salva vidas a partir de 2m da borda do cais;
 - Proteção contra quedas;
 - Todo e qualquer colaborador da CONTRATADA que fizer parte do escopo de trabalho do contrato é obrigado a usar bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar;
 - A CONTRATADA deverá apresentar PPRA/PCMSO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;
 - A CONTRATADA deve realizar a divulgação dos procedimentos internos EMAP;
 - A CONTRATADA deverá atender ao disposto na NR 05;
 - A CONTRATADA deverá apresentar dados estatísticos até o segundo dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de contrato EMAP;
 - Todo e qualquer colaborador da CONTRATADA que fizer parte do escopo de trabalho do contrato é obrigado a usar coletes salva vidas enquanto estiverem embarcados;
 - A CONTRATADA deverá obedecer às NPCP e NORMAM (Capitania dos Portos do Maranhão e Marinha do Brasil);
 - As embarcações contratadas para executar serviços devem cumprir a NR 30, bem como atender às condições de conforto elencadas na referida norma.
 - Todo e qualquer colaborador da CONTRATADA que fizer parte do escopo de trabalho do contrato deverá receber os treinamentos de normas internas (PROAPI);
 - Todo e qualquer colaborador da CONTRATADA que for acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria nº 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas e Portaria nº 129/2014, referente à utilização de EPI's na área operacional;
 - Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da CONTRATADA ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui;
 - Eventualmente pode ser executado algum trabalho noturno. Ao colaborador que executar trabalho nesse turno deve ser garantido o descanso entre jornadas de, no mínimo, 11 horas;
 - Deve ser garantida iluminação necessária para a execução das atividades noturnas;
 - Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja.

8. MEIO AMBIENTE

Para atividades desenvolvidas dentro das áreas administradas pela EMAP, incluindo canteiro de obras, os contratados devem observar os seguintes requisitos:

8.1. Gerais

- Conhecer e cumprir a Política do Sistema de Gestão Ambiental da EMAP, disponível na internet no endereço: <https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/emap/missao-visao-valores>;
- A CONTRATADA adotará todos os controles e proteção ambiental necessários ao atendimento da legislação ambiental vigente nos níveis federal, estadual e local e dos requisitos ambientais aplicáveis;
- A CONTRATADA será responsável perante os Órgãos do Poder Público e terceiros, por eventuais danos causados ao meio ambiente, resultantes da execução da atividade objeto deste contrato;
- A CONTRATADA atenderá a todos os requisitos aplicáveis à atividade objeto do contrato constantes das normas e padrões do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da EMAP, incluindo procedimentos e registros que podem ser acessados no link: <https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/emap/gestao/meio-ambiente#saude>;
- A contratada deverá prever e garantir a adequação dos recursos necessários ao atendimento dos requisitos ambientais estabelecidos, incluindo treinamentos de empregados para as questões ambientais;
- A CONTRATADA deverá informar, imediatamente, à EMAP (Fiscal do Contrato) as ocorrências de não-atendimento aos requisitos ambientais estabelecidos acima, além de estabelecer a comunicação através do fluxo de comunicação de ocorrência pelos contatos 3231-7444 / 98454-9662;
- Em caso de acidente com o equipamento que implique na contaminação de solo/água, a CONTRATADA deverá remediar o dano causado e informar imediatamente a EMAP, através dos contatos de emergências 3231-7444 / 98454-9662, devendo agir de forma proativa a fim de evitar eventuais contaminações por gotejamento de óleo no solo e no mar através de seus equipamentos ou na operação de abastecimento de equipamentos;
- A supressão de vegetação deverá ser autorizada pelos órgãos competentes, bem como as motosserras devem estar registradas no órgão estadual competente e no IBAMA. Qualquer atividade nesse sentido deve ser **previamente** alinhada com o setor de Meio Ambiente da EMAP;
- Em atendimento ao SGA, a EMAP fará inspeções e auditorias ambientais periódicas nas instalações e atividades da CONTRATADA para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos. A CONTRATADA deverá fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento destas inspeções e auditorias;
- A CONTRATADA deverá ser responsável pela manutenção das estruturas, de sua propriedade ou disponibilizadas pela EMAP, localizadas dentro das unidades operacionais. Tais atividades deverão ocorrer mediante da validação da COAMB e/ou de outros setores competentes conforme procedimentos internos;
- Qualquer empresa que atue na área primária deve estar credenciada no Procedimento EMAP PC-57: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI.

Os principais requisitos aplicáveis ao controle ambiental relativos à Efluentes e Águas, Efluentes

Oleosos, Emissões Atmosféricas, Resíduos Sólidos, Produtos Químicos e Transportes são apresentados a seguir:

8.2. Efluentes e águas

As ações a seguir descrevem como deve ser realizado o controle operacional ambiental dos efluentes e águas nas áreas da EMAP:

- Nenhum tipo de efluente deverá ser direcionado para corpos receptores (lagoa, rio, mar, entre outros) ou para a rede de drenagem pluvial, sem ser previamente consultado do setor de Meio Ambiente da EMAP;
- Os efluentes sanitários gerados em banheiros químicos devem ser coletados e direcionados para tratamento em sistemas que atinjam os níveis estipulados pela legislação pertinente, sendo local adequado e licenciado, e apresentar certificado de destinação do resíduo;
- Efluentes provenientes de chuveiros, pias e tanques, também são considerados efluentes sanitários ou eventualmente industriais, e como tal necessitam de tratamento;
- Instalações que possuam cozinhas e/ou refeitórios devem ter seus efluentes direcionados para a caixa de gordura antes de passarem pelo sistema de tratamento adotado;
- Quando possível, o consumo de água também deverá ser monitorado e informado mensalmente à EMAP;
- Deve ser priorizado o reuso de água, quando a atividade permitir, visando reduzir o consumo de água nova.

8.3. Efluentes oleosos

- Todo efluente oleoso deve ser estocado em local coberto, estanque e com contenção adequada ao volume armazenado para que não ocorram vazamentos no solo, e deve ser direcionado para o tratamento e disposição adequada conforme orientação da EMAP;
- Efluentes de características diferentes daqueles aqui comentados, devem ter seu tratamento específico, definido em conjunto com a área de Meio Ambiente da EMAP;
- A empresa responsável pela construção de bacias/caixas de contenção de efluentes oleosos, deverá realizar testes hidráulicos para verificação de estanqueidade e escoamento do efluente.

8.4. Emissões atmosféricas

- As emissões atmosféricas de gases ou material particulado de fontes fixas, móveis ou pontuais devem ser evitadas/controladas garantindo conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Os veículos movidos a diesel deverão garantir o cumprimento dos limites de emissão de fumaça preta conforme disposto na Portaria IBAMA nº 85 de 1996, devendo passar por monitoramento para medição de fumaça preta. A COAMB efetua o controle de fumaça preta dos veículos de sua responsabilidade direta e indireta, assim, será solicitado, quando couber, duas vezes ao ano evidências da execução do controle pela CONTRATADA;
- As atividades que envolvem movimentação de terra, transporte de granéis, manuseio ou estocagem de materiais pulverulentos ou quaisquer outras atividades geradoras de emissão de poeira/particulados deverão ser controladas por meio de enclausuramento, umectação, aspersão de água, uso de aglomerantes ou supressores de poeira, sistema de

despoeiramento ou outras formas adequadas de controle de emissões;

8.5. Controle operacional ambiental de gestão de resíduos sólidos, líquidos industriais e domésticos

- Controlar a geração de resíduos (conhecer a quantidade gerada e sua destinação), procedendo sua gestão em conformidade com as práticas da Gestão de Resíduos da EMAP estimulando a maximização da reutilização e da reciclagem e a disposição final adequada dos resíduos gerados;
- Evitar a contaminação do solo, das águas superficiais e das águas subterrâneas, utilizando-se da segregação rigorosa dos resíduos e de procedimentos que proporcionem que o manuseio, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte e a disposição final dos resíduos sejam realizados adequadamente;
- Em caso de vazamento, sempre possuir um kit de emergência ambiental e realizar o fluxo de emergência 3231-7444 / 98454-9662;
 - Praticar a coleta seletiva e evitar a disposição de resíduos de qualquer natureza no solo;
 - Os coletores de resíduos de responsabilidade da EMAP são para uso dos usuários do Porto do Itaqui, não sendo permitido o uso de empresas. Cada CONTRATADA deve dispor de coletores em tamanho e quantidade suficientes para a execução do objeto contratado;
 - Utilizar para o acondicionamento de óleo ou graxa ou outro resíduo contaminado com óleo, coletores identificados com tampa em bom estado de conservação, sem ferrugem ou amassados e com a identificação adequada, como por exemplo: tambores, containers, tanques, entre outros;
 - Utilizar veículo apropriado para cada tipo/categoria de resíduos e em boas condições de operação;
 - Caso seja de responsabilidade da CONTRATADA dar disposição final aos resíduos gerados nos serviços, apresentar ao fiscal do contrato as alternativas escolhidas, antes do início dos serviços, para que as mesmas sejam incluídas no processo de homologação das empresas destinatárias de resíduos da EMAP;
 - Caso seja de responsabilidade da CONTRATADA das disposição final dos resíduos gerados nos serviços, este deverá manter registros e documentações referentes a esta disposição, e disponibiliza-las à EMAP, quando solicitado;
 - Para o gerenciamento dos resíduos – etapas de transporte e destinação de resíduos – a empresa deverá ser devidamente habilitada e para execução de atividades na área primária do Porto do Itaqui deve ser, também, credenciada no Procedimento EMAP PC-57: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI.

8.6. Produtos químicos

As orientações a seguir descrevem diretrizes e critérios para eliminar, controlar e/ou minimizar os riscos de acidentes às pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio decorrentes do acondicionamento, transporte, armazenamento, manuseio, uso e pós-uso de produtos químicos. A EMAP também define os produtos químicos proibidos para aquisição no âmbito de suas unidades operacionais, das empresas controladas e coligadas,

conforme Procedimento EMAP-PO-29 MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARGAS PERIGOSAS E PRODUTOS QUÍMICOS.

- Deve ser informado ao representante da EMAP os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam pôr em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra o perigos provocados pelos produtos químicos;
- O fornecedor deve prover a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas;
- Os produtos químicos devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos na FISPQ;
- O transporte de produtos químicos perigosos deve ser acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;
- A prática de rotulagem deverá ser adotada em todas as embalagens, contêineres e tanques de armazenagens, conforme considerado apropriado por padrões nacionais ou internacionais. Esta rotulagem deverá identificar claramente o produto transportado;
- As embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;
- O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação;
- Os veículos ou equipamentos a serem utilizados, devem estar devidamente identificados quanto aos produtos transportados;
- Os produtos químicos perigosos devem ser armazenados conforme requisitos estabelecidos em legislação, definidos pelo fornecedor e por procedimentos internos da EMAP;
- Todo o pessoal envolvido no manuseio de produtos químicos deve receber capacitação específica, considerando os requisitos especificados na FISPQ. Evidências de treinamentos serão solicitadas anualmente conforme procedimento interno;
- A área de manuseio de produtos químicos deve estar protegida e devidamente sinalizada para evitar acidentes;
- Para tratamento e disposição de produtos, restos dos produtos e embalagem usadas considerar os requisitos especificados na FISPQ;
- Abastecimento de combustível de veículos, máquinas e equipamentos deverá ocorrer com caminhão comboio devidamente sinalizado, equipado com itens e dispositivos de segurança e de controle ambiental para execução da atividade. O caminhão deverá estar habilitado, assim como os envolvidos no abastecimento. Para abastecimento de pequeno volume (até 50 litros) devem ser utilizados dispositivos adequados que visem a segurança da atividade.

8.7. Transporte de carga geral

As ações a seguir descrevem como deve ser realizado o controle operacional ambiental do transporte de carga geral nas áreas da EMAP:

- Para veículos movidos a óleo Diesel: deve ser comprovada a criação e implementação

(treinamentos) do Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta (Ver item D.2);

- Apresentação de cópias das licenças e/ou certificados necessários de acordo com o Órgão Ambiental local para o transporte de carga perigosa.

A obra ou serviço que utilizar insumos como pedra, areia, brita, madeira, água bruta e água potável deve apresentar um documento informando a origem do insumo.

9. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Para efeitos de determinação da disponibilidade operacional para execução do serviço foi levado em consideração o último contrato de assessoramento, monitoramento, manutenção e conservação da sinalização do Porto do Itaqui e áreas de interesse da Emap, bem como cotações de preço junto ao mercado.

Para efeito de disponibilidade financeira e orçamentária, com recurso originado do: Orçamento Geral da EMAP, exercício financeiro 2022/2023 – Recursos das Empresas Estatais – Infraestrutura Portuária – Levantamentos, Estudos e Projetos.

Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras.

O preço proposto para execução do objeto desta licitação encontra-se no processo sigiloso, de acordo com a lei nº 13.303/2016.

10. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação serão fiscalizados pela Sra. Vivian Salles Santos, Assessora Administrativa IV, representante da EMAP, na forma da legislação vigente, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo. No caso de impedimento, será substituída pelo Sr. Daniel Gaglianone de Moraes, Coordenador de Acesso Aquaviário.

A FISCALIZAÇÃO de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP dos seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

10.1. O fiscal do contrato terá poderes para:

- Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação

fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

- Acusar a falta de atendimento às solicitações da EMAP por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas no edital de licitação, no contrato e na legislação vigente;
- A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios do produto objeto da contratação;
- A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços;
- A CONTRATADA, na execução do contato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviços ou fornecimento, até o limite admitido; em cada caso, pela Administração.

10.2. Fica estabelecido que:

- A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
- Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Em conformidade com o inciso II, do Art. 78, da lei 13.303/2016, a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto deste Termo de Referência para prestação de serviços até o limite de 20% (vinte por cento) do total licitado.

Caso a CONTRATADA opte pela subcontratação facultada no item acima, esta deverá, obrigatoriamente, destinar no mínimo 5% (cinco por cento) do total licitado para Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), em atendimento aos Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

A CONTRATADA permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto especificado neste Termo de Referência, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

Havendo subcontratação, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A CONTRATADA se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída à SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência

contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da mesma em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Termo de Referência que englobam as orientações sobre direito e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se à SUBCONTRATADA. Assim, é obrigação da CONTRATADA que oriente a SUBCONTRATADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

12. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual para objeto desta contratação pelos motivos abaixo relacionados:

- Caso a CONTRATADA não entregue o objeto do contrato, prestação de serviços de assessoramento, monitoramento, manutenção e conservação da sinalização náutica, além de fornecimento temporário de boia tipo BL-E através de aluguel para substituição das boias próprias durante manutenção periódica das mesmas, fornecimento de materiais sobressalentes relativos à sinalização náutica do Porto do Itaqui, Terminais Externos da Ponta da Espera, do Cujupe, de São José de Ribamar e áreas de interesse da Emap e disponibilização de embarcação em casco metálico para apoio às essas fainas, conforme NORMAM-17/DHN e NPCP/MA, a segurança da navegação da CONTRATANTE ficará comprometida, o que acarretará prejuízos operacionais para esta toda a comunidade portuária;
- A execução do objeto deste Termo de Referência dará garantias de segurança da navegação nas áreas do Canal Interno, Bacia de Evolução e Área de Atracação do Porto do Itaqui, bem como aos Terminais Externos;
- A CONTRATADA deverá manter e operar o balizamento flutuante para que atenda 100% das atracações e desatracações nos berços do Porto do Itaqui e dos terminais externos, conforme orientação da Autoridade Portuária.

13. REQUISITOS TÉCNICOS

13.1. Requisitos técnico-profissional

- a. Comprovação da licitante de que possui em sua equipe técnica, na data prevista para apresentação das propostas, engenheiro e/ou profissional de área correlata, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou documento de comprovação de acervo técnico que comprove ter o profissional executado

satisfatoriamente serviços de assessoramento, manutenção e conservação de sinalização náutica;

- b. Comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de prova de registro que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou registro em carteira de trabalho ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio/proprietário ou contrato de prestação de serviço ou se for o caso ART de Cargo ou Função ou outro meio legal de prova.

A exigência da qualificação técnica referida acima poderá também, ser atendida pela licitante através da comprovação de que a mesma possui em sua equipe técnica na data prevista para apresentação da propostas:

- Hidrógrafo, formado no Curso de Hidrografia da Marinha do Brasil ou profissional de área correlata que comprove experiência em sinalização náutica e/ ou auxílio à navegação por meio de cópias de seus assentamentos profissionais; ou
- Oficial da Marinha do Brasil que tenha desempenhado, comprovadamente, como Oficial, por mais de 5 anos, funções diretamente ligadas às atividades de sinalização náutica ou balizamento portuário;
- A comprovação de vínculo do profissional com a licitante referida nas alíneas “a” e “b” anterior deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa em Conselho de Classe, se houver, onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico; ou Registro em Carteira de Trabalho; ou Estatuto ou Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio/proprietário ou Contrato de Prestação de Serviços ou, se for o caso ART de cargo e função;
- A licitante deverá apresentar comprovação atualizada de cadastro para empresas prestadoras de serviços de operação e manutenção de auxílio à navegação, bem como seus responsáveis técnico, no Centro de Sinalização Náutica Almirante Moraes Rêgo – CAMR, conforme estabelecido No item 0411 da NORMAM – 17/DHN;
- Autorização junto a Agência Nacional de Transporte Aquaviários – ANTAQ para operar apoio portuário nos termos da Resolução nº 18 – ANTAQ, de 21/12/2017;
- O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá participar da execução do serviço do objeto desta licitação, admitindo a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela EMAP.

O encarregado da equipe de manutenção deverá apresentar experiência comprovada em serviços de manutenção e conservação de sinalização náutica de, no mínimo, 2 (dois) anos.

Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitido pela própria licitante, bem como não será aceito atestado de serviço/obra inacabado, executado parcialmente ou em andamento.

A CONTRATADA deverá apresentar relação explícita e declaração expressa de disponibilidade dos aparelhamentos, materiais, equipamentos, ferramentas e dos serviços objetos dessa licitação e outros elementos julgados necessários ou convenientes pela proponente, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O Responsável Técnico vinculado a uma licitante não poderá atender a outra, mesmo que com esta mantenha vínculo empregatício, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

13.2. Documentação complementar

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme lei vigente:

- Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (Figura 5);
- Planilha Orçamentária, conforme modelo constante na Figura 6, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, em algarismos e por extenso para o total do valor proposto com somente duas casas decimais;
- Planilha de encargos sociais (Figura 7).

Os documentos exigidos acima deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro. A fórmula proposta pela EMAP para cálculo do BDI é a mesma sugerida pelo Acordão 2.369/2011 do Tribunal de Contas da União:

$$BDI = \left[\frac{1 + (AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = É a taxa de Central;

S = É uma taxa

R = Corresponde

G = É a taxa garantias exigidas

DF = É a taxa despesas

L = corresponde

I = É a taxa impostos (PIS,

NOME LICITANTE		LOGO LICITANTE	
ÁREA REQUERENTE LICITANTE			
<p>Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento, monitoramento, manutenção e conservação da sinalização náutica, além de fornecimento temporário de boia tipo BL-E através de aluguel e fornecimento de materiais relativos à sinalização náutica do Porto do Itaqui, Terminais Externos da Ponta da Espera, do Cuijue, de São José de Ribamar e áreas de interesse da Emap.</p>			
Planilha de composição do BDI			
Item	Descrição	Taxa (%)	Variável
1	Administração central		AC
2	Despesas financeiras		DF
3	Seguro, riscos, garantia		
3.1	Seguros		S
3.2	Riscos		R
3.3	Garantia		G
4	Impostos		I
4.1	ISS		
4.2	PIS		
4.3	COFINS		
5	Lucro		L
BDI ADOADO			BDI

rateio da Administração

representativa de Seguros;

aos riscos e imprevistos;

representativa o ônus das em edital;

representativa das financeiras;

ao lucro bruto;

representativa dos CONFINS, ISS e CPRB).

Figura 5: Modelo de planilha de benefícios e despesas indiretas a ser utilizada pelo (a) licitante.
Fonte: Setor solicitante – COACE/EMAP.

NOME EMPRESA		LOGO EMPRESA			
ÁREA REQUERENTE EMPRESA					
<p>Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento, monitoramento, manutenção e conservação da sinalização náutica, além de fornecimento temporário de boia tipo BL-E através de aluguel e fornecimento de materiais relativos à sinalização náutica do Porto do Itaqui, Terminais Externos da Ponta da Espera, do Cujupe, de São José de Ribamar e áreas de interesse da Emap.</p>					
Planilha de Quantidades e Preços					
GRUPO 1	MÃO DE OBRA	Unid	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1	Técnico em sinalização náutica	mês	16		R\$ -
1.2	Auxiliar técnico em sinalização náutica	mês	16		R\$ -
GRUPO 2	EQUIPAMENTOS DE APOIO				
2.1	Embarcação para inspeção mensal	dias	16		R\$ -
2.2	Embarcação robusta rodízio/resgate	dias	10		R\$ -
2.3	Guindaste ou caminhão munk	dias	10		R\$ -
2.4	Carreta	dias	10		R\$ -
2.5	Boia BL-E reserva	mês	12		R\$ -
GRUPO 3	RECUPERAÇÃO DE BOIAS				
3.1	Recuperação de boias	unid	3		R\$ -
GRUPO 4	MATERIAL DE REPOSIÇÃO				
4.1	Anilho de 49 mm	unid	12		R\$ -
4.2	Corrente de 35 mm	metro	120		R\$ -
4.3	Lanterna 2 mn para sinalização de estruturas fixas painel solar fotovoltaico Amarela	unid	8		R\$ -
4.4	Lanterna completa painel solar encarnada	unid	3		R\$ -
4.5	Lanterna completa painel solar branca	unid	2		R\$ -
4.6	Manilha de 49 mm	unid	15		R\$ -
4.7	Marca de top Cardinal Norte	unid	1		R\$ -
4.8	Marca de top Boreste	unid	2		R\$ -
4.9	Painel solar 12V 1A	unid	4		R\$ -
4.10	Poita de concreto 6000 kg	unid	3		R\$ -
4.11	Tornel de 42 mm	unid	6		R\$ -
4.12	Placa de zinco 15cm x 8 cm	unid	18		R\$ -
4.13	Refletor radar	unid	3		R\$ -
5	MATERIAL DE CONSUMO				
5.1	Anti-incrustante marítimo	galão	3		R\$ -
5.2	Cabo poliéster trançado 25 mm	metro	100		R\$ -
5.3	Corrente de aço galvanizado 16 mm	metro	40		R\$ -
5.4	Manilha de 16 mm	unid	12		R\$ -
5.5	Porca sextavada aço inox 3/4"	unid	18		R\$ -
5.6	Primer a base de epoxi	galão	3		R\$ -
5.7	Primer anticorrosivo	galão	3		R\$ -
5.8	Primer vinílico monocomponente	galão	3		R\$ -
5.9	Querosene	litro	3		R\$ -
5.10	Thinner (limpeza)	litro	3		R\$ -
5.11	Tinta epoxi vermelho sinal	galão	6		R\$ -
5.12	Tinta epoxi amarelo sinal	galão	3		R\$ -
5.13	Tinta epoxi preta	galão	3		R\$ -
5.14	Tinta acrílica branca	galão	3		R\$ -
5.15	Zarcão laranja	litro	3		R\$ -
Valor Total (R\$)				Valor Total (R\$)	R\$ -
BDI					R\$ -
Valor Total com BDI (R\$)				Valor Total com BDI	R\$ -

Figura 6:
de

NOME DA LICITANTE		LOGO DA LICITANTE
ÁREA REQUERENTE DA LICITANTE		
<p>Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento, monitoramento, manutenção e conservação da sinalização náutica, além de fornecimento temporário de boia tipo BL-E através de aluguel e fornecimento de materiais relativos à sinalização náutica do Porto do Itaqui, Terminais Externos da Ponta da Espera, do Cujupe, de São José de Ribamar e áreas de interesse da Emap.</p>		
<p align="center">Planilha de Encargos Sociais</p>		
Encargo	Percentual	
INSS		
FGTS		
GILRAT		
IRRF		

Modelo
planilha

orçamentária a ser utilizada pelo (a) licitante.

Fonte: Setor solicitante – COACE/EMAP.

Figura 7: Modelo de planilha de encargos sociais a ser utilizada pelo (a) licitante.

Fonte: Setor solicitante – COACE/EMAP.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução dos serviços deve atender obrigatoriamente, todas as exigências contidas na Norma de Autoridade Marítima para Sinalização Náutica - NORMAM – 17/DHN e na NPCP/MA da Marinha do Brasil, na forma prevista no item 1 deste Termo de Referência.

Designar um Gestor ou Preposto para execução do objeto do contrato, ao qual compete:

- Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- Registrar, no livro de ocorrências dos serviços, a fiscalização ocorrida;
- Informar a necessidade de manter preposto no local da execução do serviço;
- Deveres e disciplina exigidos e demais exigências que se fizerem necessárias;
- Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Empregar quantitativo necessário de funcionários para atender a demanda de todos os serviços a serem executados;

- Utilizar instalações (informando as especificações) e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, respeitando as normas internas de Saúde, Segurança, e Meio Ambiente, Gestão da Tecnologia da Informação e do Comitê de Privacidade de Dados;
- Comunicar imediatamente a EMAP, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- Pagar à equipe de manutenção da sinalização náutica o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) e à tripulação da embarcação de apoio o adicional de insalubridade de 10% (dez por cento). Esses adicionais incidem sobre o salário base, da forma determinada pela Delegacia Regional do Trabalho, por meio do Laudo Pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, que caracterizou a área do Porto do Itaqui como área de risco;
- Apresentar, juntamente com as faturas mensais, os documentos comprobatórios de recolhimento pela CONTRATADA dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados mobilizados assim como as certidões de natureza fiscal.

Assim como previsto na Lei 13.303/2016, art.69, inciso IX, é obrigação da CONTRATADA:

- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

É também obrigação da CONTRATADA, segundo arts.76 e 77, § 1º, da lei supracitada:

- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, onde esta responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Ainda sobre a referida lei, o art. 81, § 1º desta destaca:

“A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

14.1. Lei geral de proteção de dados

Em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados, lei nº 13.709/2018, arts.39 e 50, são obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 1309/2018), realizando, em conformidade com as orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular;
- para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP;

- ademais, dará conhecimento formal aos seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;
- Realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas da EMAP e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;
- em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução contratual, esta deverá ser realizada mediante prévia aprovação da EMAP, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);
- os dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- a CONTRATADA apresentará à FISCALIZAÇÃO da EMAP, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, o tratamento e a saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações em tais medidas;
 - Mediante avaliação da FISCALIZAÇÃO de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a CONTRATADA apresente o referido documento.
- Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- Comunicar, de maneira imediata, ou, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento em que tomar conhecimento, sobre qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro);
- Permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;
- a CONTRATADA deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;
- a critério do Encarregado de Dados da EMAP, a CONTRATADA poderá se comprometer, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- Indicar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o “Encarregado” e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax, entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;
- o prazo para comunicação à FISCALIZAÇÃO da EMAP sobre a alteração do Encarregado ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação;
- Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais,

sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

- a CONTRATADA deverá comprovar à FISCALIZAÇÃO da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;
- O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final;
- Garantir que o “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Entrar em contato com a GESAS – Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho da EMAP, no telefone (98) 3216.6053, para se inteirar de todos os procedimentos relacionados a esta área exigidos para a execução de serviços nas áreas administradas pela EMAP, bem como com a Coordenadoria de Armazéns e Pátios – Gerência de Logística da EMAP, no telefone (98) 3216.6021 para tratar sobre o Procedimento Interno de Liberação de Área para Realização de Atividade na Área Primária (PO-24), além do Procedimento Interno de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços no Porto do Itaqui (PO-57) que deve ser tratado com a Coordenadoria de Planejamento – Gerência de Logística da EMAP, no telefone (98) 3216.6540.

Ressalvamos que os procedimentos internos citados neste Termo de Referência encontram-se disponíveis no site www.portodoitaqui.ma.gov.br, no link [transparência/compras](#).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O que a EMAP deve cumprir para o bom andamento e cumprimento na entrega do serviço, tais como:

- Designar um gestor de contrato representante da Administração Pública, conforme legislação;
- Fiscalizar a execução/entrega dos serviços;
- Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do serviço;
- Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

- Esclarecer e solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constadas nas demais informações e instruções complementares deste termo de referência necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- Exigir fiel cumprimento, por parte da CONTRATADA, dos deveres e obrigações mencionadas neste Termo de Referência;
- Analisar e aprovar as etapas dos serviços, provando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA executará suas atividades mediante Ordem de Serviço Operacional expedida pela CONTRATANTE para cada demanda necessária. Após execução da ordem de serviço, o objeto será recebido provisoriamente pela FISCALIZAÇÃO que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para avaliar a qualidade dos serviços realizados. O recebimento definitivo por parte da Fiscalização ou comissão designada pela Administração ocorrerá em até 90 dias corridos a partir do recebimento provisório, conforme Lei 13.303/2016, Art. 69. Inciso IV.

Deverá também ser disponibilizado relatório mensal contendo as principais informações das boias, como posição (latitude e longitude), estado de conservação, estado da lâmpada, etc.; além de foto colorida das mesmas, assinado pelo representante da contratada.

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Medição

A medição e emissão de nota fiscal ocorrerão após recebimento, verificação e aprovação do objeto por parte da FISCALIZAÇÃO, analisando o relatório de serviços prestados.

Será emitido Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, considerando os serviços executados, de acordo com os preços unitários e unidades apresentados para o item na Planilha de Preços:

- Mão de obra será pago mensalmente pela disponibilidade no período do contrato;
- Equipamentos de Apoio serão por inspeção realizada, a cada mês e/ou por solicitação da FISCALIZAÇÃO. Consiste em todos os equipamentos necessários ao serviço, como lancha e sua tripulação, técnico responsável, GPS, AIS e demais equipamentos. O pagamento será mensal;
- Aluguel de boia reserva será pago por unidade, por cada mês utilizado na substituição de uma das boias que tenham sido retiradas para o rodízio;
- Recuperação de boia será paga por unidade efetivamente realizada, até sua relocação e/ou lançamento de boia;
- Materiais de Reposição – os materiais de reposição serão pagos pelas unidades constantes na planilha de preços, efetivamente utilizados, atestados pela fiscalização. O pagamento será feito junto com o pagamento do mês que foi utilizado;
- Materiais de Consumo – Caso haja necessidade, será pago pelas unidades constantes da Planilha de preços, efetivamente utilizadas, devidamente comprovado e atestados pela fiscalização.

A CONTRANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal,

devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, para efetuar o pagamento, desde que atenda a todos os itens constantes neste projeto.

17.2. Pagamento

O processo de solicitação de pagamento de medições será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

- Carta da CONTRATADA à Gerência de Operações da EMAP formalizando o pedido;
- Boletim de Medição devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- Certidão negativa de Dívida Ativa da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Comprovante de recolhimento do INSS (mês anterior ao serviço executado);
- Comprovante de recolhimento do FGTS (mês anterior ao serviço executado);
- Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS, CSLL e ISS, a ser atestada pela FISCALIZAÇÃO da EMAP;
- Lista GFIP/SEFIP;
- Anotação de Responsabilidade Técnica de Obra ou Serviço do Conselho ou Associação de Classe do responsável técnico da CONTRATADA;
- Comprovante de pagamento de colaboradores;
- Folha de ponto dos colaboradores da CONTRATADA.

O pagamento dos serviços realizados pela empresa CONTRATADA estará condicionado também à comprovação de sua regularidade junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto nº 21.331, de 20 de julho de 2005.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que possa vir a ser imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob a responsabilidade da licitante CONTRATADA.

O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado, além das observações anteriores, à análise e aprovação, da FISCALIZAÇÃO dos serviços apresentados pela CONTRATADA.

18. VISITA TÉCNICA

A necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres.

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, objeto deste Termo de Referência para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência.

A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (98) 3216-6005, das 09 às 16 horas ou então enviada a solicitação formalmente para o e-mail coace@emap.ma.gov.br com o CNPJ da empresa, razão social e nome completo com CPF de todas as pessoas que forem realizar a visita.

A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

O licitante deverá apresentar declaração, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local do objeto deste Termo de Referência, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatória para participação deste certame.

19. CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

19.1. Natureza do objeto: Bem comum (art. 1º, parágrafo único da lei nº 10.520/2002).

19.2. Orçamento: Sigiloso.

19.3. Forma de fornecimento do objeto: Contínuo.

19.4. Critério de julgamento: Menor preço, por lote único.

19.5. Exclusividade para ME-EPP: Não se aplica, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

19.6. Divisibilidade do objeto: O objeto é divisível, razão pela qual se optou por facultar a subcontratação de parcela dos serviços, nos termos do disposto no item 11 deste Termo de Referência e art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e *que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

AUTORIDADE PORTUÁRIA

NOME EMPRESA		ÁREA REQUERENTE EMPRESA		LOGO EMPRESA	
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento, monitoramento, manutenção e conservação da sinalização náutica, além de fornecimento temporário de boia tipo BL-E através de aluguel e fornecimento de materiais relativos à sinalização náutica do Porto do Itaqui, Terminais Externos da Ponta da Espera, do Cujupe, de São José de Ribamar e áreas de interesse da Emap.					
Planilha de Quantidades e Preços					
GRUPO 1	MÃO DE OBRA	Unid	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1	Técnico em sinalização náutica	mês	16		R\$ -
1.2	Auxiliar técnico em sinalização náutica	mês	16		R\$ -
GRUPO 2 EQUIPAMENTOS DE APOIO					
2.1	Embarcação para inspeção mensal	dias	16		R\$ -
2.2	Embarcação robusta rodízio/resgate	dias	10		R\$ -
2.3	Guindaste ou caminhão munk	dias	10		R\$ -
2.4	Carreta	dias	10		R\$ -
2.5	Boia BL-E reserva	mês	12		R\$ -
GRUPO 3 RECUPERAÇÃO DE BOIAS					
3.1	Recuperação de boias	unid	3		R\$ -
GRUPO 4 MATERIAL DE REPOSIÇÃO					
4.1	Anilho de 49 mm	unid	12		R\$ -
4.2	Corrente de 35 mm	metro	120		R\$ -
4.3	Lanterna 2 mn para sinalização de estruturas fixas painel solar fotovoltaico Amarela	unid	8		R\$ -
4.4	Lanterna completa painel solar encarnada	unid	3		R\$ -
4.5	Lanterna completa painel solar branca	unid	2		R\$ -
4.6	Manilha de 49 mm	unid	15		R\$ -
4.7	Marca de top Cardinal Norte	unid	1		R\$ -
4.8	Marca de top Boreste	unid	2		R\$ -
4.9	Painel solar 12V 1A	unid	4		R\$ -
4.10	Poita de concreto 6000 kg	unid	3		R\$ -
4.11	Tornel de 42 mm	unid	6		R\$ -
4.12	Placa de zinco 15cm x 8 cm	unid	18		R\$ -
4.13	Refletor radar	unid	3		R\$ -
5 MATERIAL DE CONSUMO					
5.1	Anti-incrustante marítimo	galão	3		R\$ -
5.2	Cabo poliéster trançado 25 mm	metro	100		R\$ -
5.3	Corrente de aço galvanizado 16 mm	metro	40		R\$ -
5.4	Manilha de 16 mm	unid	12		R\$ -
5.5	Porca sextavada aço inox 3/4"	unid	18		R\$ -
5.6	Primer a base de epoxi	galão	3		R\$ -
5.7	Primer anticorrosivo	galão	3		R\$ -
5.8	Primer vinílico monocomponente	galão	3		R\$ -
5.9	Querosene	litro	3		R\$ -
5.10	Thinner (limpeza)	litro	3		R\$ -
5.11	Tinta epoxi vermelho sinal	galão	6		R\$ -
5.12	Tinta epoxi amarelo sinal	galão	3		R\$ -
5.13	Tinta epoxi preta	galão	3		R\$ -
5.14	Tinta acrílica branca	galão	3		R\$ -
5.15	Zarcão laranja	litro	3		R\$ -
Valor Total (R\$)				Valor Total (R\$)	R\$ -
BDI					R\$ -
Valor Total com BDI (R\$)				Valor Total com BDI	R\$ -

PREÇO TOTAL R\$ _____, _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Data, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal da licitante

AUTORIDADE PORTUÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

NOME LICITANTE		LOGO LICITANTE	
ÁREA REQUERENTE LICITANTE			
<p>Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento, monitoramento, manutenção e conservação da sinalização náutica, além de fornecimento temporário de boia tipo BL-E através de aluguel e fornecimento de materiais relativos à sinalização náutica do Porto do Itaqui, Terminais Externos da Ponta da Espera, do Cujupe, de São José de Ribamar e áreas de interesse da Emap.</p>			
Planilha de composição do BDI			
Item	Descrição	Taxa (%)	Variável
1	Administração central		AC
2	Despesas financeiras		DF
3	Seguro, riscos, garantia		
3.1	Seguros		S
3.2	Riscos		R
3.3	Garantia		G
4	Impostos		I
4.1	ISS		
4.2	PIS		
4.3	COFINS		
5	Lucro		L
BDI ADOTADO			BDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-EMAP

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

NOME DA LICITANTE		LOGO DA LICITANTE
ÁREA REQUERENTE DA LICITANTE		
<p>Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento, monitoramento, manutenção e conservação da sinalização náutica, além de fornecimento temporário de boia tipo BL-E através de aluguel e fornecimento de materiais relativos à sinalização náutica do Porto do Itaqui, Terminais Externos da Ponta da Espera, do Cujupe, de São José de Ribamar e áreas de interesse da Emap.</p>		
Planilha de Encargos Sociais		
Encargo		Percentual
INSS		
FGTS		
GILRAT		
IRRF		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – EMAP

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – EMAP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – EMAP

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – EMAP

ANEXO VIII

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 Qual a sua razão social?

1.2 Quantos empregados sua empresa possui?

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

() SIM () NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

() SIM () NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

() SIM () NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

() SIM () NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

() SIM () NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

() SIM () NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

() SIM () NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

() SIM () NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

() SIM () NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

() SIM () NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

() SIM () NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

() SIM () NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

() SIM () NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

() SIM () NÃO

4.3 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

() SIM () NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algun integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

() SIM () NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

() SIM () NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2022.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – EMAP

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/2020/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORAMENTO, MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO Náutica, ALÉM DE FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE BOIA TIPO BL-E ATRAVÉS DE ALUGUEL PARA SUBSTITUIÇÃO DAS BOIAS PRÓPRIAS DURANTE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS MESMAS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS SOBRESSALENTES RELATIVOS À SINALIZAÇÃO Náutica DO PORTO DO ITAQUI, TERMINAIS EXTERNOS DA PONTA DA ESPERA, DO CUJUPE, DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR E ÁREAS DE INTERESSE DA EMAP E DISPONIBILIZAÇÃO DE EMBARCAÇÃO EM CASCO METÁLICO PARA APOIO A ESSAS FAINAS, CONFORME NORMAM-17/DHN E NPCP/MA.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº

AUTORIDADE PORTUÁRIA

[Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 3077/2021, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Edital de Pregão eletrônico nº [Número]/[Ano], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assessoramento, monitoramento, manutenção e conservação da sinalização náutica, além de fornecimento temporário de boia tipo BL-E através de aluguel para substituição das boias próprias durante manutenção periódica das mesmas, fornecimento de materiais sobressalentes relativos à sinalização náutica do Porto do Itaqui, Terminais Externos da Ponta da Espera, do Cujupe, de São José de Ribamar e áreas de interesse da Emap e disponibilização de embarcação em casco metálico para apoio a essas fainas, conforme NORMAM-17/DHN e NPCP/MA, que serão prestados conforme as condições, as especificações e os quantitativos estabelecidos no edital (e respectivos anexos) da licitação identificada no preâmbulo, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data indicada na Ordem de Serviço emitida pela EMAP, devendo a Contratada efetuar a mobilização no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, observado o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total deste contrato é R\$ [Número] (Numeral Por Extenso).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se, para tanto, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, comprovada pela contratada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou na sua ausência qualquer outro utilizado determinado pela legislação em vigor.

4.3 A periodicidade anual nos contratos de que trata o item antecedente desta Cláusula será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.

4.3.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4.5 Quando houver, o Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 17 do Termo de Referência, considerando os serviços executados, obedecendo a medição de equipamentos mantidos, onde a nota fiscal somente poderá ser emitida após análise e aprovação dos Relatórios pela Fiscalização, em total conformidade com o Termo de Referência, sendo que:

5.1.1 Mão de obra será pago mensalmente pela disponibilidade no período do contrato;

5.1.2 Equipamentos de Apoio serão por inspeção realizada, a cada mês e/ou por solicitação da Fiscalização. Consiste em todos os equipamentos necessários ao serviço, como lancha e sua tripulação, técnico responsável, GPS, AIS e demais equipamentos. O pagamento será mensal;

5.1.3 Aluguel de boia reserva será pago por unidade, por cada mês utilizado na substituição de uma das boias que tenham sido retiradas para o rodízio;

5.1.4 Recuperação de boia será paga por unidade efetivamente realizada, até sua relocação e/ou lançamento de boia;

5.1.5 Os materiais de reposição serão pagos pelas unidades constantes na planilha de preços, efetivamente utilizados, atestados pela fiscalização. O pagamento será feito junto com o pagamento do mês que foi utilizado;

5.1.6 Materiais de Consumo, caso haja necessidade, serão pagos pelas unidades constantes da Planilha de preços, efetivamente utilizadas, devidamente comprovado e atestados pela fiscalização.

5.1.1 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].

5.1.2 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.

5.1.3 O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal e demais documentos exigidos no Termo de Referência, observadas as condições de preços propostas pela Contratada e aceitas pela EMAP

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.

5.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

5.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6 / 100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.

6.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

6.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições e os prazos de recebimento do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência:

8.1.1 receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital e respectivos anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 8.1.4 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.5 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.6 notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos bens recebidos e da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.7 pagar ao Contratado o valor dos bens fornecidos e da efetiva prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.8 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, quando couber,
- 8.1.9 não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 8.1.9.1 exercer o poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.1.9.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 8.1.9.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.1.9.4 considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 8.1.10 fiscalizar, mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 8.1.10.1 a concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 8.1.10.2 o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 8.1.10.3 o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- 8.1.11 analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e respectivos anexos, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração Portuária;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.10 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.12 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.14 Utilizar mão de obra qualificada e capacitada que assegurem a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado;

9.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo ao Contratado relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.17 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.22 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 9.23 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- 9.24 A Contratada deve atender todos os prazos, condições e especificações contidas no Termo de Referência, no Contrato e demais anexos.
- 9.25 Se efetuada a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive Medicina e Segurança do Trabalho.
- 9.26 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas políticas técnicas e procedimentos (disponível em: <http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/>) e as Regras de Trânsito (disponível em: <http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho/>), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:
- 10.1.1 apresentar documentação falsa;
- 10.1.2 retardar a execução do objeto;
- 10.1.3 falhar na execução contratual;
- 10.1.4 fraudar na execução contratual;
- 10.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6 não mantiver a proposta;
- 10.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.8 fizer declaração falsa.

10.2 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;

10.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3 As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 10.2.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3.1 A multa a que alude o item 10.2.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

10.3.1.1 A multa a que alude o item 10.2.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

10.3.1.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4 Para fins do disposto no item 10.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.5 Para fins do disposto no item 10.2.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.5.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

10.6 Para fins do disposto no item 10.2.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.6.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.

10.6.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 9.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.7 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

10.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

10.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

10.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:

10.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

10.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.

10.10 A sanção prevista no item 10.9.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

10.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:

10.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

10.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;

10.1.6 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

10.1.7 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;

10.1.8 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.9 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.10 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). Vivian Salles Santos, Assessora Administrativa IV, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos

serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). Daniel Gaglianone de Moraes, Coordenador de Acesso Aquaviário, em seu impedimento.

11.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa Contratado da responsabilidade da plena execução deste contrato.

11.4 As reuniões realizadas entre a empresa Contratado e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

11.5 A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.6 Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e o Contratado serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.7 A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:

11.7.1 transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual;

11.7.2 recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;

11.7.3 acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte do Contratado, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

12.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: fonte 227 – recursos das empresas estatais, para os exercícios financeiros de 2022/2023 – Infraestrutura Portuária – Sinalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente

Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

13.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

13.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

13.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

13.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

13.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

13.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

13.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

13.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

13.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência deste contrato é de 14 (quatorze) meses, a contar da respectiva data da assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, respeitando a duração máxima de 5 (cinco) anos, conforme estabelece art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

14.2 A vigência contratual nos exercícios subsequente ao da assinatura deste contrato estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos aprovados pela gestão da Contratante, para atender às respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

16.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (www.emap.ma.gov.br), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de fornecimento.

17.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

17.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

17.2 O presente contrato tem como fundamento o artigo 32, inciso IV da Lei nº 13.303/2016 e o artigo 6º, inciso IV do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as definições constantes da Lei n.º 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), realizando, em conformidade com as orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular. Para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível em: <https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados>.

20.1.1 A contratada dará conhecimento formal a seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

20.2 Declaração de Adequação e Conformidade. A Contratada declara que cumpre integralmente a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e, caso ainda não esteja em conformidade, deverá implementar medidas de segurança de acordo com as diretrizes mínimas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotados pela Contratante, com base na lei em referência, protegendo os dados pessoais contra divulgação ou acesso não autorizados, bem como incidentes, acidentais ou provocados, que possam provocar a perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo a implantação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais apropriadas à categoria de dados pessoais, cujo tratamento seja realizado como resultado deste contrato.

20.2.1 realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas da EMAP e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;

20.2.2 os dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

20.2.3 Para dar cumprimento às medidas descritas no item 20.2 a contratada deverá apresentar à fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, ao tratamento e à saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações;

20.2.3.1 mediante avaliação da fiscalização de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento.

20.2.4 Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

20.2.5 A não apresentação das medidas no prazo previsto na Cláusula 20.2.3 importará na aplicação de penalidades ao Contratado, nos termos da Cláusula que trata das sanções.

20.3 Em atenção às diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, a Contratada reconhece que para a Contratante cumprir com suas obrigações legais e contratuais efetuará o tratamento de dados pessoais dos seus sócios e representantes legais, bem como de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados para fins exclusivos de execução do objeto deste contrato e para a realização de procedimentos internos de registro, cadastro e demais trâmites internos de verificação de conformidade legal e pagamento decorrente de sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a Contratada declara que:

20.3.1 Possui todos os direitos, consentimentos e salvaguardas exigidas pela LGPD para compartilhar, transferir, divulgar, e autorizar o tratamento de dados pessoais de seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados à Contratante, de modo a permitir e possibilitar que esta realize o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

20.3.2 Informará aos seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados sobre o tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento deste contrato e se comprometerá em realizar treinamentos, apresentando em até 10 dias após a assinatura deste instrumento, Declaração de Treinamento em LGPD e de Conhecimento da Política de Privacidade de Dados da EMAP (<https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados>)

20.3.3 Garantirá que os dados pessoais a serem tratados pela Contratante estejam corretos e atualizados;

20.3.4 Caso haja tratamento de dados pessoais sensíveis, estes serão objeto de comunicação prévia, expressa e destacada entre as partes, de modo a ajustar a ciência e autorização mútua para o tratamento;

20.3.5 Notificará, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a Contratante, sobre o protesto, pedido de acesso ou requisição feita por qualquer pessoa e/ou autoridade governamental, aos dados pessoais que tenha acesso em razão do presente contrato;

20.3.6 Notificará a Contratante sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais, qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro), em até 24h (vinte e quatro horas), contados do momento em que tomou conhecimento, por qualquer meio, do referido incidente;

20.3.7 permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;

20.3.7.1 a Contratada deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;

20.3.7.2 a critério do Encarregado de Dados da EMAP, a Contratada se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.4 indicar, por escrito, à Fiscalização da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o “Encarregado” e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax, entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;

20.4.1 o prazo para comunicação à Fiscalização da EMAP sobre a alteração do Encarregado ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação.

20.5 Em decorrência das obrigações deste contrato e seus anexos, a Contratada poderá realizar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Contratante. Neste caso, a Contratada declara que:

2.5.1. Realizará o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Contratante, se for o caso;

2.5.2. Irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar e/ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Contratante;

- 2.5.3. Contribuirá com a Contratante, a partir de solicitação desta, no cumprimento de obrigações que decorram de solicitações ou reivindicações feitas à EMAP por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados pessoais cujo tratamento seja realizado pela Contratada;
- 2.5.4. Cooperará na realização de avaliação de impacto na proteção de dados e consulta relacionadas a autoridade governamental, para garantir o tratamento de dados pessoais;
- 2.5.5. Eliminará, de ofício, os dados pessoais que excedam a finalidade prevista no contrato ou cujo tratamento tenha se encerrado, avaliando a necessidade e adequação de sua retenção periodicamente;
- 2.5.6. Excluirá definitivamente de suas bases de dados os dados pessoais retidos em razão da execução do presente contrato e por outras avenças, por solicitação da Contratante a qualquer tempo, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou por ordem judicial.
- 20.6. Em razão deste contrato, a Contratante poderá realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais:
- 20.6.1. Dados pessoais de sócios e dos representantes legais da Contratada, a seguir listados: nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na Contratada, e-mail, telefone;
- 20.7 Os procedimentos de tratamentos realizados com os dados acima listados serão os seguintes; coleta, armazenamento e utilização para processamento de atividades internas e obrigações legais da EMAP e terão por base legal o art. 7º, II e V da LGPD, bem como a Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais).
- 20.8 O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato, inclusive em razão de requisição ou solicitação de autoridade governamental, serão comunicados à Contratada e, quando necessário, solicitado o consentimento, ressalvadas as hipóteses legais autorizadas ou determinação judicial.
- 20.8. Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 13.303/2016, e, portanto, tendo por base legal o Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018, os dados pessoais advindos da execução deste contrato poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com os seguintes órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, órgãos do Ministério Público, por meio de requisição, e órgãos do Poder Judiciário, por meio de decisão judicial.
- 20.9. Por força da Lei de Acesso à Informação – LAI, este contrato e seus anexos poderão ser compartilhados com terceiros. Nestas situações, será obedecida a regra de confidencialidade de dados pessoais constantes da referida lei, conforme os art. 31 e seguintes.
- 20.10. A contratada deverá se abster de subcontratar ou delegar o tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Contratante. Caso seja autorizada, a Contratada deverá responsabilizar-se pelas ações e omissões do subcontratado ou delegatário, impondo as obrigações contratuais aqui previstas e fazendo valer as diretrizes e normas emitidas pela Contratante na condição de controladora.
- 20.10.1 Em eventual incidente de dados pessoais ou violação de direito da Contratante ou de terceiros que tenha sido dado causa pela subcontratada ou delegatária, a Contratada assume integralmente a responsabilidade pela reparação dos danos perante terceiros e, inclusive, perante a Contratante.
- 20.11 No caso de término contratual, expiração de prazo sem renovação e/ou rescisão de contrato, a Contratada se compromete a, por solicitação da Contratante, independente de motivo específico: cessar o tratamento de dados pessoais, inclusive qualquer uso destes; devolver à

Contratante todos os dados pessoais e cópias de documentos referentes a estes ou, por opção da Contratante, destruir os documentos físicos e excluir da base dedados, caso eletrônicos, os dados pessoais que estejam sob sua guarda, certificando a realização do procedimento de destruição por escrito.

20.11.1 Após o término do contrato, caso a Contratada tenha acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio esta e seus prepostos deverão resguardar o mais absoluto sigilo de tais informações pelo prazo de até 10 anos contados do seu encerramento.

20.12 encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

20.12.1 a Contratada deverá comprovar à Fiscalização da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;

20.13 o eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;

20.14 garantir que o “Encarregado” da Contratada manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

20.15 eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É **facultativa** a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta do Contratado.

E, por estarem justas e Contratados, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<hr/>		<hr/>
<input type="checkbox"/> Representante da Contratante		<input type="checkbox"/> Representante do Contratado
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Testemunhas:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

CPF:

RG:

CPF:

RG:

AUTORIDADE PORTUÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – EMAP

ANEXO X

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI'S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216-6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, conseqüentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo

do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de “É PROIBIDO FUMAR” e “INFLAMÁVEIS” devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimés

Os andaimés devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem inculpidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, a Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batador e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando

conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho da EMAP.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – EMAP

ANEXO XI

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferência em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.


Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP